

## PORTARIA Nº 191/2018

Institui a inclusão da esporotricose na lista de doenças e agravos de notificação compulsória no município de Salvador e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e, Considerando a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências;

Considerando a Portaria Nº 204 de 17 de fevereiro de 2016 que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território nacional

Considerando o surgimento de casos de esporotricose em animais e em humanos em municípios próximos de Salvador e a facilidade de deslocamento de pessoas e animais entre essas áreas;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador ser comunicada da ocorrência de casos individuais, agregados de casos ou surtos, suspeitos ou confirmados de esporotricose de residentes de Salvador, resolve:

Art. 1º. Incluir a esporotricose como doença de notificação compulsória no município de Salvador e no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN);

Art. 2º. Orientar a notificação da esporotricose após a suspeição clínica, o registro no SINAN através da Ficha Individual de Notificação (FIN) e a realização de exames laboratoriais dos indivíduos com quadro suspeito de esporotricose;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 27 de março de 2018.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde